



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 137 - de 1.953.

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das a tribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã decreta e eu promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a adquirir um caminhão, novo, para os serviços municipais, dispensando para esse fim, até a importância máxima de ₩.125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - É ainda a Prefeitura Municipal autorizada a entregar à firma fornecedora, como parte de pagamento, o caminhão que atualmente vem sendo usado nos serviços municipais, não podendo, entretanto, o seu valor ser inferior à quantia de ₩.20.000,00 (vinte mil cruzeiros), procedendo-se, finda a transação, à baixa do mesmo no Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Para atender as despesas resultantes da execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de ₩.105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes das operações de crédito que fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar.

Art. 4º - É o senhor Prefeito Municipal, autorizado a, em nome da Prefeitura Municipal, assumir todos os compromissos normais e resultantes das operações de crédito a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 10 de Março de 1.953.-

Dr. Lauro Franco -  
Dr. LAURO FRANCO.-  
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires -  
Franklin Ramires.-  
Secretário.-